



DECRETO Nº 5.337 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais do Poder Executivo inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se à vacinação.

§ 1º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 poderá caracterizar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas na legislação vigente.

§ 2º Todos os servidores que se enquadram nos grupos autorizados a se vacinar, mas não se vacinaram, deverão apresentar até o dia 17 de dezembro de 2021, justificativa de ordem médica ao Setor de Medicina do Trabalho, do Município.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
(CIDADE DA SAÚDE)



§ 3º Em caso de não apresentação ou de não aceite da justificativa e na permanência da recusa em se vacinar, o servidor será afastado compulsoriamente sem direito a remuneração, a partir de 20 de dezembro de 2021, até que seja vacinado contra a Covid-19.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento Pessoal e Recursos Humanos, levantar os servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo juntamente com a Chefia de Gabinete, poderão expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 13 de dezembro de 2021.


ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -


RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.


VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -